

DECRETO Nº 2.751 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Declara de utilidade pública o imóvel a seguir identificado e descrito, tecnicamente, para efeito de desapropriação, para construção de um Centro de Educação Infantil, uma Escola de Ensino Fundamental e um campo Society – terreno situado no Residencial Vale da Perucaba, à Rua José Santos da Silva, Bairro Olho D'Água dos Cazuzinhas e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que:

1. O Município de Arapiraca, nas duas últimas décadas, investiu acentuadamente em educação, inclusive em tempo integral, o que tem gerado um melhor desempenho quanto aos indicadores de qualidade da educação;

2. os objetivos da meta 01 do PME - Plano Municipal de Educação – universalizar, até 2016, a educação infantil, na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) anos a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME (2016 a 2025);

3. s objetivos da meta 02 do PME - Plano Municipal de Educação – universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME (2016 a 2025).

4. A estratégia 1.5 da meta 1 do PME - Plano Municipal de Educação – “manter, adaptar e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas e Centros de Educação Infantil, bem como de aquisição e equipamentos, visando a expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas e Centros de Educação Infantil, até o final do PME”;

5. O teor do ofício nº 2360/2021-SMEDE, de 13/12/2021, encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito, no qual a SMEDE solicita a elaboração de Decreto de desapropriação para construção de um Centro de Educação Infantil, uma Escola de Ensino Fundamental e um campo Society – terreno situado no Residencial Vale da Perucaba, à Rua José Santos da Silva, Bairro Olho D'Água dos Cazuzinhas – Arapiraca.

DECRETA:

Art. 1º é declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, o imóvel localizado no bairro Olho D'Água dos Cazuzinhas, de propriedade do Sr. Wagner Fabiano



Roque de Albuquerque, inscrita no RG sob o no 1.637.059-SSP/AL e CPF sob o no 035.235.984-60, matrícula 105.614, ficha 01, livro 2 do Registro Geral dos Serviços Registrais – 1º ofício – Arapiraca – AL.

Parágrafo único. O imóvel declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, mencionado no caput, possui as seguintes características e dimensões, em conformidade com certidão de inteiro teor emitida em 19/11/2021, do respectivo Serviços Registrais – 1º ofício – Arapiraca – AL:

Frente – do vértice AP -01, de coordenada UTM E=754113.0880 e N= 8919031.6934, segue até o vértice AP-02, de coordenada UTM E=754132.1699 e N= 8919032.7094, e extensão de 19,15 m, com uma leve inclinação no vértice AP-02, de coordenada UTM E=754132.1699 e N= 8919032.7094, segue até o vértice AP-03, de coordenada UTM E=754152.9720 e N= 8919031.8994, e extensão de 20,80m, seguida de outra leve inclinação do vértice AP-03, de coordenada UTM E=754152.9720 e N= 8919031.8994, segue até o vértice AP-04, de coordenada UTM E=754189.6388 e N= 8919025.3193 e extensão de 36,55 m e confrontando-se com a Estrada Vicinal;

Fundos – do vértice AP-05, de coordenada UTM E=754144.1465 e N= 8918903.7923, segue até o vértice AP-12, de coordenada UTM E=754073.5195 e N= 8918926.0352, e extensão de 74,05 m, e confrontando-se com o lote 02 deste desmembramento;

Lado Esquerdo – do vértice AP-01, de coordenada UTM E=754113.0880 e N= 8919031.6934, segue até o vértice AP-12, de coordenada UTM E=754073.5195 e N= 8918926.0352, e extensão de 112,83 m e confrontando-se com a Sra. Marluze Faustino de Oliveira;

Lado Direito – do vértice AP-04, de coordenada UTM E=754189.6388 e N= 8919025.3193, segue até o vértice AP-05, de coordenada UTM E=754144.1465 e N= 8918903.7923, e extensão de 109,76 m, e confrontando-se com a Prefeitura Municipal de Arapiraca;

ÁREA: 9.075,00 m² (nove mil e setenta e cinco metros quadrados).

Art. 2º O imóvel descrito no Parágrafo Único do art. 1º deste Decreto será utilizado para edificar um Centro de Educação Infantil, uma Escola de Ensino Fundamental e um campo Society.

Art. 3º o imóvel objeto deste Decreto está avaliado em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme laudo de avaliação nº AVL 075/2021, de 09/12/2021, de lavra dos Membros da Comissão de Avaliação do Município.

Art. 4º A habilitação à indenização desta desapropriação fica condicionada a apresentação de escritura de propriedade do imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário, acompanhada de Certidões Negativas de Débito de Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão de Ônus Reais, todas relativas ao imóvel.

Art. 5º A habilitação referida no artigo anterior far-se-á perante a Procuradoria Geral do Município - PGM, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão através de créditos próprios consignados no orçamento vigente: 06.60.12.361.2010.2133 – Inova + Educação – Reparos das Unidades Educacionais, Aquisição de Bens e Contratação – Elemento de Despesa 4.4.90.61 – 0030.2 - FUNDEB 30 - Aquisição de Imóveis.




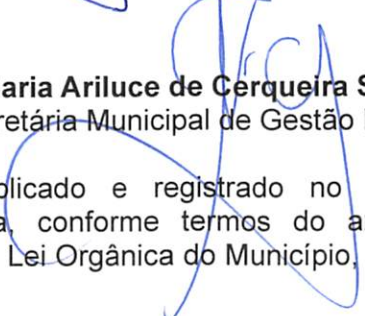


Art. 7º A Secretaria Municipal de Gestão Pública adotará as providências indispensáveis ao ingresso do imóvel no patrimônio do Município de Arapiraca.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 27 de janeiro de 2022.


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 27 dias do mês de janeiro de 2022.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.